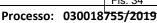
Processo: 030/0018755/2019



Rubrica:

Data: 22/04/2020 Folhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15033697/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 7.200,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: WALTER FELIX DA MATA SARDINHA

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15033697/2019 (fls. 07), emitida em 10/06/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 006.426-1) está situado na Av. Roberto Silveira, 426/1 - Icaraí e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 10.982,08 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o imóvel se trata de um box de apenas 22 m² (fls. 03).

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 12/14), em 06/08/2019, na qual se constatou que o imóvel se encontra bem conservado.

A CITBI elaborou parecer (fls. 21/26) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Processo: 030/0018755/2019 Fls: 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

 Processo:
 030018755/2019

 Data:
 22/04/2020

 Folhas:
 Rubrica:

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 01/10/2019 (fls. 27), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 305.357,14 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 6.107,14 (seis mil, cento e sete reais e quatorze centavos), lançado por meio da notificação SMF/15035958/2019 (fls. 28).

Foi emitida correspondência comunicando a decisão ao interessado, em 10/10/2019 (fls. 30) com ciência no dia 29/10/2019 (fls. 31).

Consta no sistema da SMF que foi efetuado o pagamento da guia original nº SMF/15033697/2019 no valor de R\$ 7.200,00 no dia 09/09/2019.

É o relatório.

O Decreto 10.487/09 dispõe em seu art. 26, in verbis:

"Art. 26. Considera-se instaurado o litígio tributário, em primeira instância, quando o contribuinte opuser defesa, ou impugnar, quanto à:

(...)

II - auto de infração ou notificação de lançamento;

(...)

Parágrafo único. **O pagamento** do auto de infração ou o pedido de parcelamento do débito importa em reconhecimento da dívida, pondo, assim, fim ao litígio tributário" (grifo nosso).

Anexado por: ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES Matrícula: 2350361

Data: 22/04/2020 11:33

PROCNIT

Processo: 030/0018755/2019

Fls: 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo:	030018755/2019
Data:	22/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

Além disso, determina o art. 156, inciso I do CTN que o pagamento é uma das formas de extinção do crédito tributário. Com efeito, ao efetuar o pagamento da Notificação, o contribuinte renunciou à fase litigiosa do procedimento de lançamento.

Como o pagamento da guia ocorreu no dia 09/09/2019, portanto, anteriormente à decisão de 1ª instância (01/10/2019), opinamos pelo NÃO conhecimento do Recurso de Ofício, com base no disposto no art. 26 do Decreto 10.487/09 e no art. 156, inciso I do CTN.

Niterói, 22 de abril de 2020.

Andre Luis Cardese Pires

22/04/2020

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Assinado por: ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - 2350361

Data: 22/04/2020 11:33

Processo: 030/0018755/2019

-IS: 37

Nº do documento:

00020/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

DESPACHO 2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

22/04/2020 11:34:25

Data da criação: Código de Autenticação:

D4A6FBE7B11CAE7D-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 22/04/2020.

Documento assinado em 22/04/2020 11:34:25 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Processo: 030/0018755/2019

FIS: 38

Nº do documento:

01912/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: Autor: **FCCN**

utor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

24/04/2020 18:33:44

Código de Autenticação:

C564E45BABC8A5DB-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente com a manifestação da Representação Fazendária para distribuição aos Relatores.

Em. 23 de abril de 2020

Documento assinado em 24/04/2020 18:33:44 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0018755/2019

.....

Nº do documento:

00142/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR 2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Data da criação:

25/04/2020 15:46:04

Código de Autenticação:

789DA615BD3C9EDE-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Eduardo Sobral Tavares,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 25/04/2020 15:46:04 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0018755/2019

Fls: 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMENTA: ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Pagamento do crédito anterior à decisão de primeira instância – Extinção da obrigação e do litígio tributário – Art. 156, I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09 (PAT) – Recurso não conhecido.

Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de recurso de ofício interposto pela FAZENDA MUNICIPAL em face da decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a revisão de lançamento de ITBI relativa à operação de transmissão do imóvel situado à Av. Roberto Silveira, n. 426, Compl. 001, Icaraí, Niterói – RJ, Inscrição n. 006426-1.

Sirvo-me, para fins do art. 23, inciso I do Regimento Interno deste Conselho, do minucioso relatório elaborado pela d. Representação Fazendária na manifestação de fls. 34/36.

É o relatório.

De fato, consta no sistema da SMF a informação de que o contribuinte efetuou o pagamento da Guia nº SMF/15033697/2019, no valor de R\$ 7.200,00, no dia 09/09/2019, isto é, antes de proferida a decisão de primeira instância.

O pagamento, nos termos do art. 156, inciso I do CTN, tem efeito extintivo do crédito e, consequentemente, encerra o litígio tributário, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09.

Processo: 030/0018755/2019

Fls: 41



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assim, não há que se falar em interesse recursal da FAZENDA MUNICIPAL, já que o objeto anteriormente litigioso sequer existia ao tempo da prolação da decisão de primeira instância.

Pelo exposto, voto pelo não conhecimento do recurso de ofício, mantendo-se *in totum* a decisão de primeira instância.

Niterói, 6 de junho de 2020.

EDUARDO SOBRAL TAVARES

CONSELHEIRO

Assinado por: EDUARDO SOBRAL TAVARES - 2399683

Data: 06/06/2020 09:26

Processo: 030/0018755/2019

Nº do documento:

00007/2020

Tipo do documento:

CERTIFICADO

Descrição: **Autor:**

CERTIFICADO DA DECISÃO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de

30/07/2020 13:15:22

2B0E07A2F7728651-7 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/018.755/2019

DATA: - 27/07/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1185° SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 27/07/2020

PRESIDENTE: - Francisco da Cunha Ferreira

CONSELHEIROS PRESENTES

- 1. Carlos Mauro Naylor
- 2. Márcio Mateus de Macedo
- 3. Luiz Felipe Carreira Marques
- 4. Eduardo Sobral Tavares
- 5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
- 6. Manoel Alves Junior
- 7. Roberto Marinho de Mello
- 8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

<u>VOTOS VENCEDORES</u> - Os dos Membros sob o n°s. (01,02,03,04,05,06,07,08)

<u>VOTOS VENCIDOS:</u> Dos Membros sob o n°s. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°s. (X)

Processo: 030/0018755/2019

ls: 43

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n $^{\circ}$ s. (X)

<u>VOTO DE DESEMPATE:</u> - SIM ()

NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Eduardo Sobral Tavares

FCCN, em 27 de julho de 2020

Documento assinado em 30/07/2020 13:15:22 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0018755/2019

Nº do documento:

00055/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: **Autor:**

ACÓRDÃO 2547

30/07/2020 20:46:28

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de

345BB00CEB1E09FB-2 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ata da 1185º Sessão Ordinária DATA: 27/07/2020

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/018755/2019

RECORRENTE: - Secretaria Municipal de Fazenda

RECORRIDO: - Walter Félix da Mata Sardinha

RELATOR: - Dr. Eduardo Sobral Tavares

<u>DECISÃO</u>: - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso de ofício, tendo sido esclarecido pelo Conselheiro que o contribuinte efetuou o pagamento da guia do ITBI antes mesmo da decisão de Primeira Instância de Primeira Instância, extinguindo o crédito tributário..

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO N°.2547/2020

"ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento - Pagamento do crédito anterior à decisão de primeira instância - Extinção da obrigação e do litígio tributário – Art. 156, I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09 (PAT) – Recurso não conhecido".

FCCN, em 27 de julho de 2020

Documento assinado em 04/08/2020 11:48:02 por FRANCISCO DA CUNHA FERRE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0018755/2019

Nº do documento:

00056/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

OFICIO DA DECISÃO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

31/07/2020 10:35:52 Data da criação: Código de Autenticação:

34048883060341F3-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/018755/2019 - WALTER FÉLIX DA MATA SARDINHA

RECURSO DE OFÍCIO

MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida. Sendo destacado pelo Conselheiro Relator que o Recorrente pagou a guias de ITBI antes da decisão de Primeira Instância, extinguindo o crédito tributário, motivando a extinção dos autos por perda de objeto.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 27 de julho de 2020

Documento assinado em 04/08/2020 11:48:03 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0018755/2019

00026/2020 DESPACHO Nº do documento: Tipo do documento:

PUBLICAR ACÓRDÃO 2547/2020 Descrição: **Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

06/08/2020 11:48:29

Código de 02BD9BEDB3DEB69D-6 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão n° 2547/2020

"ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Pagamento do crédito anterior à decisão de primeira instância - Extinção da obrigação e do litígio tributário - Art. 156, I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09 (PAT) - Recurso não conhecido".

FCCN em 05 de agosto de 2020

Processo: 030/0018755/2019

Fls: 48

Data: 24/09/2020 10:22

PROCNIT

Processo: 030/0018755/2019

Fls: 49

Publicado D.O. de 23 109 em 23 109

MK H8 Kan

Maria Lucia H. S. Farias

Matricula 239.121-0

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/026049/2018 - COUNTRY CLUB DE NITEROI.

"Acórdão nº: 2583/2020 - ISS – Recurso de oficio – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Pagamento parcial do tributo em momento anterior ao lançamento – Extinção do crédito tributário – Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida - Recurso conhecido e desprovido.

030/001534/2020 - NATALIA MACHADO DA SILVA

usulut 1334/2020 - INA IALIA MAGRADO DA SILVA.

"Acórdão nº: 2580/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Se a revisão realizada
pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a
satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/020998/2018 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

INFORMAÇAO LIDA.

"Acórdão nº: 2584/2020 - ISS – Recurso voluntário e recurso de oficio –
Obrigação principal – Prestação de serviços descritos no subitem 1.07 –
Aspecto espacial – Art. 3º da LC nº 116/03 – Configuração de um
estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mãode-obra – Recursos conhecidos e desprovidos."

030/014859/2018 - SIMONE MARIA CONTI QUEVEDO

usoroi rassistato i - simone maria Cunti QUEVEDO. "Acórdão nº: 2591/2020 - Revisão de lançamento de IPTU. A revisão dos lançamentos em caso de sucessão, devem ser efetuados em nome dos sucessores, sob pena de nulidade perante a identificação do sujeito passivo. Recurso de ofício que se nega provimento."

30/020299/2018 - SINACON 334 - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

LIDA. "Acórdão nº: 2582/2020 - Recurso voluntário – Intempestividade. O art. 78 da lei nº 3.368/2018 dispõe que o prazo recursal é de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeiro grau. Recurso voluntário que não se conhece."

030/011818/2019 - JOSÉ DA MOTA MAIA NETO. "Acórdão nº: 2593/2020 - Revisão de lançamento complementar do IPTU. Se a "Acordiao n": 203/20/20 - Revisão de langamento comprensional do l'illorevisão do lançamento realizada pelo órgão fiscalizador atende as exigências legais e satisfaz plenamente o contribuinte, sua manutenção se impõe por medida de direito e bom senso. Recurso de Ofício que se nega provimento."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/021586/2018 - EVELYN MORAES COELHO GOMES.

vadrata e la composició e e la composició de oficio – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Dados coletados em vistoria – Recálculo da metragem edificada – Inteligência do §3º do art. 13 da lei municipal 2.597/08 – Recurso de oficio ao qual se nega provimento."

030/023828/2019 - LIZANDRA ESTEVES COSTA MARTINS.
"Acórdão nº: 2587/2020 - Revisão de lançamento de ITBI. Recurso de oficio.
Procedimento em conformidade com a lei sob todos os aspectos materiais e formais. Recurso conhecido e não provido.

030/025391/2019 – DANIEL FRANCISCO RIBEIRO FAÇANHA. "Acórdão nº: 2588/2020 - Revisão de lançamento de ITBI. Recurso de oficio. Procedimento em conformidade com a lei sob todos os aspectos materiais e formais. Recurso con

030/029254/2019 - ECE PAULO MAGALHAES DIAS

"Acórdão nº: 2589/2020 - Revisão de lançamento de ITBI. Recurso de ofício. Procedimento em conformidade com a lei sob todos os aspectos materiais e formais. Recurso conhecido e não provido."

030/033679/2019 - GUILHERME DE MATTOS SOARES SANTOS.
"Acórdão nº: 2590/2020 - Revisão de lançamento de ITBI. Recurso de ofício.
Procedimento em conformidade com a lei sob todos os aspectos materiais e formais. Recurso conhecido e não provido.

030/020101/2019 - RODRIGO DO ESPÍRITO SANTOS FIDELIS

usuluzu III izula - RODRIGO DO ESPIRITO SANTOS FIDELIS "ACórdão nº: 2549/2020 - ITBI - Recurso de oficio - Obrigação principal – Notificação de lançamento – Revisão parcial do lançamento – Ausência do recurso voluntário - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/018755/2019 - WALTER FELIX DA MATA SARDINHA.

"Acórdão nº: 2547/2020 - ITBI – Recurso de oficio – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Pagamento do crédito anterior à decisão de primeira instância – Extinção da obrigação e do litigio tributário – Art. 156, I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n. 10.487/09 (PAT) – Recurso não conhecido " conhecido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL EDITAL

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO.

O Núcleo de Processamento Fiscal — Cartório da Secretaria Municipal de
Fazenda — torna pública a devolução da correspondência enviada, com base no
artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de
notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo
fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter
comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda. comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 NOME
 CPF/CNPJ

 030/003259/2020
 196.514-4
 MARLENE DE SOUZA F. HENRIQUE E OUTRO
 036.194.357-15

Assinado por: MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS - 2391210

Data: 24/09/2020 10:22

Processo: 030/0018755/2019

Nº do documento:

04409/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

FGAB APRECIAR

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de Autenticação:

25/09/2020 19:17:52 4CBCC827A31E502B-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

FGAB,

Senhora Subsecretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 23 de setembro corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 26 de setembro de 2020

Documento assinado em 25/09/2020 19:17:52 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148